

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2023/SMUL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 11/2022/SMUL**

PROCESSO SEI Nº 6068.2022/0009262-2

LOCADOR: DELLK ENGENHARIA E PARCERIAS
LTDA.

CNPJ: 07.063.452/0001-61

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E LICENCIAMENTO –
SMUL.

CNPJ 33.840.043/0001-34,

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Locação da Lojas 13 e 14 (415,2 m²),
localizadas no Edifício Martinelli, Avenida
São João, nº 61.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do item 6.2 ao Contrato nº
11/2022/SMUL, que dispõe: “O
pagamento da despesa com IPTU será
realizado pelo Locador, com posterior
reembolso pela Locatária, após o
recebimento do comprovante de
pagamento da despesa.”.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2023/SMUL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 11/2022/SMUL**

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.840.043/0001-34, com sede no Edifício Martinelli, Rua São Bento, Nº 405 - 22º andar - CEP 01011-100, Centro, nesta Capital, representada por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, conforme competências delegadas pela Portaria nº 09/2021/SMUL.G, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº [REDACTED] SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], a seguir designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **DELLK ENGENHARIA E PARCERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.452/0001-61, situada na Rua Queiroz Lima, 93 – Bela Aliança – São Paulo – SP, neste ato representada pelos **CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] [REDACTED] conforme instrumento probatório, designada a seguir como **LOCADORA**, com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993 e normativas correlatas, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 11/2022/SMUL, para que conste:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Inclusão do item 6.2 ao Contrato nº 11/2022/SMUL, que dispõe: “O pagamento da despesa com IPTU será realizado pelo Locador, com posterior reembolso pela Locatária, após o recebimento do comprovante de pagamento da despesa.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2022/SMUL no que não conflitarem com o presente.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.



FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
Coordenador Geral de Administração e Finanças
SMUL



CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO
DELKK ENGENHARIA E PARCEIRAS LTDA.

Testemunhas:


Clarice de Fátima F. Desse
R.F 810.322-4
SMUL/CAF/DLC


Andreina Martins Lopes
RF: 758.260.9